



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 02/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itapiúna,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução que regulamenta a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Itapiúna.

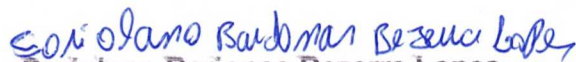
Esta medida tem por finalidade institucionalizar um canal qualificado de escuta da população, assegurando à sociedade o exercício de seus direitos fundamentais de manifestação, informação e fiscalização da gestão pública, em estrita observância à Lei nº 13.460/2017 (que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços públicos), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A iniciativa atende ainda ao imperativo de alinhamento às boas práticas de governança, transparência, integridade e participação social recomendadas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e organismos multilaterais, garantindo que o Poder Legislativo Municipal esteja comprometido com os princípios da administração pública e com o fortalecimento da democracia.

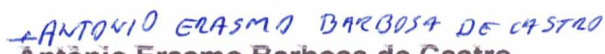
Trata-se, portanto, de um marco para o aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Itapiúna, com impactos positivos na qualidade dos serviços prestados à população e na consolidação de uma cultura administrativa baseada na escuta ativa, na ética pública e na accountability.

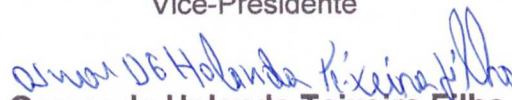
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Resolução à deliberação desta Casa, certo de poder contar com o apoio unânime dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,


Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Presidente Biênio 2025/2026


Francisco Helano Matos Germano
Primeiro-Secretário


Antônio Erasmo Barbosa de Castro
Vice-Presidente


Osmar de Holanda Teixeira Filho
Segundo-Secretário

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Centro
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

I – acolher, examinar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativas à atuação do Poder Legislativo Municipal;

II – atuar como canal de participação cidadã, incentivo à transparência pública e melhoria dos serviços prestados pela Câmara;

III – contribuir para a promoção da integridade, da eficiência administrativa e da prestação de contas.

Art. 3º A atuação da Ouvidoria observará os seguintes princípios:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – transparência, integridade, proteção de dados pessoais, controle social e accountability;

III – respeito à dignidade da pessoa humana e à confidencialidade das manifestações.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DESIGNAÇÃO DO OUVIDOR

Art. 4º A Ouvidoria será coordenada por um Ouvidor, designado por ato da Mesa Diretora dentre servidores efetivos ou comissionados que possuam idoneidade moral e qualificação técnica compatível.

§ 1º O Ouvidor terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e atuará com independência funcional e autonomia técnica.

§ 2º A designação do Ouvidor será publicada no Diário Oficial ou meio de comunicação oficial da Câmara.

§ 3º Caberá ao Ouvidor apresentar relatório de gestão anual contendo os dados quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Ouvidoria Legislativa:

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Centro
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Itapiúna e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo seu Regimento Interno (Resolução nº 07/2024), e em observância ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 13.460/2017 (que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e

Considerando o dever do Poder Legislativo de assegurar à sociedade meios eficazes de participação, escuta ativa e manifestação quanto à atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, integridade institucional e eficiência administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando a importância da Ouvidoria Legislativa como instância de controle social, orientação ao cidadão e instrumento de promoção da boa governança;

Considerando o disposto nos arts. 7º, 29 e 33 do Regimento Interno desta Câmara (Resolução nº 07/2024), que preveem a competência da Mesa Diretora para propor projetos de resolução relacionados à organização administrativa e ao funcionamento institucional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Itapiúna, a Ouvidoria Legislativa, com natureza de órgão auxiliar à Mesa Diretora, vinculada diretamente à Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria Legislativa tem por finalidade:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

-
- I – receber, registrar, analisar, instruir, encaminhar e responder as manifestações dos cidadãos;
 - II – garantir resposta tempestiva, clara e fundamentada aos manifestantes;
 - III – propor melhorias nos fluxos e na qualidade dos serviços da Câmara;
 - IV – manter canal de comunicação acessível, inclusive por meio eletrônico;
 - V – assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da LGPD no tratamento das manifestações;
 - VI – elaborar e publicar relatórios periódicos de desempenho da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 6º Serão aceitas manifestações sob as seguintes formas:

- I – Denúncia;
- II – Reclamação;
- III – Sugestão;
- IV – Elogio;
- V – Solicitação de informação;
- VI – Outros expedientes relacionados ao exercício da cidadania.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas:

- I – presencialmente, em local e horário definidos;
- II – por correspondência eletrônica;
- III – por telefone institucional;

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ Rua São Francisco, 50 Altos – Centro
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

IV – por formulário eletrônico no site da Câmara;

V – por aplicações de mensagens, quando disponível.

Art. 8º Será assegurado ao manifestante:

I – o recebimento de comprovante da manifestação;

II – o acompanhamento da tramitação;

III – o respeito à confidencialidade e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Mesa Diretora poderá editar normas complementares para a plena execução desta Resolução.

Art. 10 A estrutura física, tecnológica e de pessoal necessária ao funcionamento da Ouvidoria será providenciada pela Presidência da Câmara.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapiúna, 02 de fevereiro de 2026.

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Presidente Biênio 2025/2026

Francisco Helano Matos Germano
Francisco Helano Matos Germano
Primeiro-Secretário

Antônio Erasmo Barbosa de Castro
Antônio Erasmo Barbosa de Castro
Vice-Presidente

Osmar de Holanda Teixeira Filho
Osmar de Holanda Teixeira Filho
Segundo-Secretário

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ **Rua São Francisco, 50 Altos – Centro**
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Resolução visa regulamentar a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Itapiúna, dotando-a de fundamentos jurídicos, estrutura organizacional e instrumentos operacionais para garantir seu pleno funcionamento. Alinhada à Constituição Federal, à Lei nº 13.460/2017, à LAI e à LGPD, a iniciativa insere-se no esforço institucional de fortalecer a escuta social, a transparência dos atos do Legislativo e o aprimoramento contínuo dos serviços públicos ofertados.

A regulamentação proposta está em consonância com o Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 07/2024), especialmente com os dispositivos que asseguram à Mesa Diretora a prerrogativa de estruturar órgãos auxiliares e definir normas internas de organização administrativa. Adicionalmente, atende às diretrizes dos Tribunais de Contas e do Ministério Público quanto à efetivação de canais de ouvidoria ativos e resolutivos, como instrumentos essenciais ao controle social e à boa governança.

Por sua relevância institucional e adequação técnica, solicito o apoio dos nobres vereadores para a célere aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapiúna, 02 de fevereiro de 2026.

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Presidente Biênio 2025/2026

Francisco Helano Matos Germano
Francisco Helano Matos Germano.
Primeiro-Secretário

ANTONIO ERASMO BARBOSA DE CASTRO
Antônio Erasmo Barbosa de Castro
Vice-Presidente

Osmar de Holanda Teixeira Filho
Osmar de Holanda Teixeira Filho
Segundo-Secretário

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Centro
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.